

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO N. 08/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n. 6.944, de 20 de julho de 2010, na Lei n. 12.990, de 10 de junho de 2014 e na Portaria n. 243, de 4 de março de 2011, torna pública a realização do concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação (TAE) desta Universidade.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital, realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH), e executado pelo Centro de Seleção (CS).

1.2 Todas as informações acerca deste concurso público constam neste Edital e em seus Anexos, publicados na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico da página do Centro de Seleção: <www.cs.ufg.br>.

1.2.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma do Concurso;
- b) ANEXO II – Cidade de Lotação, Cargo, Nível de Classificação, Vagas para Ampla Concorrência (AC), Reservadas para Negros (RN) e para Pessoas com Deficiência (PcD), Requisitos e Vencimento Básico Inicial;
- c) ANEXO III – Laudo Médico;
- d) ANEXO IV – Programa das Provas;
- e) ANEXO V – Atribuições do cargo e descrição de atividades típicas do cargo;
- f) ANEXO VI – Autodeclaração étnico-racial;
- g) ANEXO VII – Cargos, nível de classificação, vagas, número máximo de candidatos aprovados de acordo com o Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009;
- h) ANEXO VIII – Documentos e exames para admissão;
- i) ANEXO IX – Requerimento de inclusão e uso do nome social.

1.3 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações introduzidas.

1.4 Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Administrativos em Educação, de que trata a Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

1.5 A seleção para os cargos e vagas de que trata este Edital constará de fases conforme o Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

Cargos	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas
<ul style="list-style-type: none"> • Técnico de Laboratório/Área: Alimentos • Técnico de Laboratório/Área: Ciências Florestais • Técnico de Laboratório/Área: Citologia • Técnico de Laboratório/Área: Comunicação Social • Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica • Técnico de Laboratório/Área: Materiais de Construção • Técnico em Anatomia e Necrópsia • Técnico em Artes Gráficas • Técnico em Audiovisual 	Nível Médio	1ª Fase	Prova Objetiva
		2ª Fase	Prova Teórico-Prática
<ul style="list-style-type: none"> • Assistente em Administração • Mestre de Edificações e Infra-Estrutura • Técnico de Laboratório/Área: Informática • Técnico de Laboratório/Área: Operação de Transporte • Técnico de Laboratório/Área: Saúde • Técnico de Laboratório/Área: Suporte em Infraestrutura de Transporte • Técnico de Tecnologia da Informação • Técnico em Estatística • Técnico em Mecânica • Técnico em Telecomunicações 	Nível Médio	Fase Única	Prova Objetiva e Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo
<ul style="list-style-type: none"> • Assistente Social • Bibliotecário/Documentalista • Contador • Engenheiro/Área: Civil • Engenheiro/Área: Produção • Geógrafo • Pedagogo/Área: Hospitalar • Psicólogo/Área: Clínica e da Saúde • Técnico em Assuntos Educacionais • Biomédico • Enfermeiro • Médico/Área: Oftalmologia 	Nível Superior	Fase Única	Prova Objetiva Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo

1.6 O regime de trabalho será de 40 horas semanais ou em conformidade com a lei específica para o cargo.

1.6.1 O servidor em cargo com regime de trabalho de 40 horas terá sua jornada definida no local de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFG, sendo exercida em dois dos três turnos de funcionamento desta instituição: matutino, vespertino e noturno.

1.6.2 Para o cargo de Médico, o regime de trabalho será de 20 horas semanais e será exercido em turnos a serem definidos no local de lotação, de acordo com as necessidades da UFG.

1.7 A remuneração será equivalente ao padrão de vencimento do nível inicial vigente e de acordo com a Alínea “c” do Anexo I-C (Redação dada pela Lei n. 13.325, de 2016), da Lei n. 11.091, de 12 de janeiro 2005, que é de:

a) R\$ 2.446,95 para os cargos de Nível Médio (Classificação D).

b) R\$ 4.180,66 para os cargos de Nível Superior (Classificação E).

1.7.1 Os valores mencionados nas alíneas do subitem 1.7 são referentes ao mês de janeiro de 2018.

1.7.2 O servidor poderá fazer jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei n. 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e alterações, e Anexos XV, XVI e XVII da Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e alterações.

1.8 A aprovação no presente concurso público não gera, para os candidatos classificados além do número de vagas estipuladas neste Edital, o direito à nomeação, ficando reservada à UFG a prerrogativa do aproveitamento destes, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

2 DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO, DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste concurso.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar, no endereço eletrônico, a página do concurso a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas: ampla concorrência (AC), pessoa com deficiência (PcD) ou vaga reservada para negros (RN);

d) escolher a cidade de realização das provas: Catalão, Goiás, Goiânia ou Jataí;

e) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio da GRU impressa, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária, considerando que a GRU pode levar até 24h para ser validada pelo sistema bancário e liberada para pagamento.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 14.3 do Edital.

2.1.6 As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição.

2.1.7 A taxa de inscrição será de:

a) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio (Classificação D);

b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior (Classificação E).

2.1.8 O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que coincida com feriado.

2.1.8.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.1.9 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.13 do Edital.

2.1.10 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.12 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo canceladas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.12.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência.

2.1.12.1.1 O candidato deverá entrar em contato com o Centro de Seleção para receber instruções de como proceder, até o limite do prazo previsto no Cronograma do Concurso, data em que suas outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.1.13 O candidato que pagar em duplicidade a taxa de inscrição para o mesmo cargo ou o fizer fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição, conforme orientação do Centro de Seleção por meio do telefone (62) 3209-6330.

2.1.14 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do cargo e/ou número do CPF, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no cronograma deste Edital.

2.1.14.1 Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção do cargo escolhido, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

2.1.15 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.15.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.15.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.16 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

2.1.17 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.17.1 O pagamento processado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.18 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa, e restringe-se a uma única inscrição por candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.2.1.1 Depois de efetuar uma inscrição com solicitação do benefício de que trata o subitem 2.2.1, caso o candidato venha a fazer outra inscrição e solicite novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.1.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

2.2.2 Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.2.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato

nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.2.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.3 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.4 Na data estabelecida no cronograma (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma.

2.2.4.2 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma.

2.2.5 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, esta será vinculada ao último cargo em que solicitou a isenção.

2.2.5.1 Não haverá alteração da isenção concedida.

2.2.6 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.7 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.3 Da opção pelo nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto n. 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo IX deste Edital.

2.3.2 A UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no endereço eletrônico da Universidade Federal de Goiás, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”, na página do concurso.

2.4.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.1.2 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo para o qual se inscreveu.

2.4.1.3 Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

2.4.2 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição

pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

2.4.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.4.4 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência.

2.4.4.1 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no cronograma, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330, para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

2.4.5 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

3 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

3.2 São destinadas a candidatos com deficiência 5% das vagas oferecidas neste concurso, conforme disposto no Anexo II deste Edital, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Art. 37 do referido decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça (MS 8.417/DF) e Supremo Tribunal Federal (MS 26.310/DF).

3.3 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados para ocupar vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (AC) e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.4.1 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais de atendimento no dia das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.

3.5 Para concorrer como candidato com deficiência, antes de inscrever-se, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.16 deste Edital.

3.6 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Súmula n. 377 – STJ, de 22 de abril de 2009, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.16 deste Edital.

3.6.1 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.6 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no cronograma (Anexo I).

3.7 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores.

3.8 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.16 será desconsiderado como pessoa com deficiência participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.9 O candidato que não assinalar a opção de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito à vaga reservada para tais condições e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.

3.10 As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência na página do Concurso em <www.cs.ufg.br>.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará em duas listas, a de ampla concorrência (AC) e a lista específica dos candidatos com deficiência.

3.12 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC) não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência PcD).

3.13 Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.14 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.15 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional, conforme item 3.17, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital.

3.16 O Laudo Médico

3.16.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;

c) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, seis meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até, no máximo, seis meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, seis meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência intelectual, o laudo deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação

cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, seis meses antes do último dia das inscrições.

3.16.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

3.16.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei Estadual n. 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

3.17 Do tempo adicional

3.17.1 Os candidatos com alguma deficiência que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) digitalizar o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar exposto, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial;

c) anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o item 3.16.

3.17.2 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.17.3 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

3.17.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

3.17.5 A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, tendo em vista que terá homologada sua condição somente após a realização da Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará a veracidade das informações do Laudo Médico, dos exames e demais documentos apresentados, conforme item 3.16 deste Edital.

3.17.6 O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude de a documentação entregue não estar às exigências deste Edital.

3.17.6.1 O candidato poderá interpor recurso online, na página do Concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma.

3.17.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma.

3.18 Da Perícia Médica

3.18.1 Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), a qual verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

3.18.1.1 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência é

compatível com o exercício do cargo.

3.18.2 O Edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.

3.18.3 O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.18.1, no curso do exame de saúde, será submetido à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual está concorrendo.

3.18.3.1 Caso a perícia médica conclua não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será considerado apto à nomeação.

3.18.4 Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais dos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.16 deste Edital).

3.18.4.1 Depois de analisados pela junta médica, todos os documentos originais, exceto o documento de identidade, ficarão retidos pelo Centro de Seleção.

3.18.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

3.18.5 No caso de não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou se não comparecer à perícia no dia e horário determinados, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.18.6 Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído de tempo adicional para fazer as provas e a Junta Médica concluir que ele não se enquadra nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.

3.18.7 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.18.8 O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para fazer as provas;

b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato;

4.2 O Laudo Médico (Anexo III) ou o atestado médico a que se refere a alínea “c” do subitem 4.1 deverá ter sido emitido até, no máximo, seis meses antes do último dia das inscrições.

4.3 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e entregá-lo acompanhado do Atestado Médico original, no Centro de Seleção, situado à Rua 226, s.n. Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais.

4.3.1 O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.3, não entregar pessoalmente no Centro de Seleção o Laudo Médico, o atestado médico original ou o relatório médico original.

4.6 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.6.1 Caso a necessidade referida em 4.6 surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo no Centro de Seleção.

4.6.2 Em respeito ao princípio da isonomia na realização da prova, a candidata lactante poderá ter acrescido ao seu tempo de prova o tempo que despender na amamentação, até no máximo uma hora.

4.7 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (item 4.6) cópia do documento de identificação (item 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.7.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

4.7.2 A candidata que comparecer acompanhada de criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.8 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.9 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.9.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

4.10 O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.11 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.12. Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.17 do Edital.

4.13 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

4.14 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Para efeito do que trata a Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014, 20% das vagas destinadas a cargos/cidade de lotação ficam reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, no ato da inscrição.

5.1.1 Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos somente nos cargos com número de vagas igual ou superior a três.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do §2º, do Artigo 1º, da Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;
- c) assinalar o cargo ao qual pretende concorrer;
- d) observar todos os procedimentos necessários.

5.4 O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

5.5 O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

5.6 A relação dos candidatos inscritos como pretos ou pardos estará disponível no endereço eletrônico www.cs.ufg.br, a partir da data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).

5.7 O candidato que não tiver sua inscrição homologada na condição alegada poderá impetrar recurso, na forma do item 10 deste Edital.

5.8 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados para entrevista, no período estipulado no Cronograma do Concurso (Anexo I), com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.9 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, devendo acessar o endereço eletrônico www.cs.ufg.br e imprimir cópia do comunicado com as informações sobre o local da entrevista na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I).

5.10 Os candidatos de que trata o subitem 5.8 serão entrevistados por uma Comissão designada pelo Reitor da UFG e composta por três servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos.

5.11 Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme o subitem 6.1.

5.12 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 minutos.

5.12.1 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado que informa o local da entrevista.

5.12.2 Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

5.13 A avaliação da Comissão considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo VI), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em fotografia(s) tirada(s) pela Comissão no momento da entrevista de confirmação de autodeclaração como negro (preto ou pardo);
- d) quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.14 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.3;
- b) negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da declaração feita;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da comissão de que ele não atende ao quesito cor ou raça.

5.15 O não comparecimento do candidato à Entrevista de confirmação da autodeclaração como preto ou pardo, bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do concurso, caso não haja atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência.

5.16 Serão divulgados o resultado preliminar e final das entrevistas nas datas estipuladas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

5.17 O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso, na forma deste Edital.

5.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

5.19 O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

5.20 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.21 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.22 Por ocasião da posse, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração disponível no endereço eletrônico www.cs.ufg.br (Anexo VI).

5.23 Para os cargos cujo número de vagas seja igual ou superior a três, dado o disposto no subitem 5.1, as possíveis vagas que surgirem após o preenchimento das vagas disponíveis no Edital serão preenchidas considerando a proporção de uma vaga para candidato negro para cada cinco vagas, do seguinte modo:

a) a primeira das cinco vagas a surgir será destinada ao candidato negro;

b) após o provimento da vaga destinada ao candidato negro, o preenchimento do cargo será feito por candidato da ampla concorrência;

c) esse padrão de alternância se repetirá para as possíveis vagas que surgirem durante a validade do concurso, esgotando-se com o término da lista dos candidatos da ampla concorrência.

6 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação neste concurso, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital colhida durante a realização do concurso.

6.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5 Não serão aceitos como documentos de identificação a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias

anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

6.9 Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

6.10 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.8 e 6.9 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.11 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7 DAS PROVAS

7.1. O concurso será realizado, por meio de Prova Objetiva, Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo e Prova Prática, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2 Os programas das provas constam no Anexo IV do Edital.

7.3 Da Prova Objetiva (todos os cargos)

7.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.3.2 Os cargos, as disciplinas da prova objetiva, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Cargos, Disciplinas, número de questões, valor de cada questão, valor da prova e pontuação mínima

Cargo	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Valor da prova	Pontuação mínima
Assistente em Administração; Mestre de Edificações e Infra-Estrutura; Técnico de Laboratório/Área: Alimentos; Técnico de Laboratório/Área: Ciências Florestais; Técnico de Laboratório/Área: Citologia; Técnico de Laboratório/Área: Comunicação Social; Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica; Técnico de Laboratório/Área: Materiais de Construção; Técnico de Laboratório/Área: Operação de Transporte; Técnico de Laboratório/Área: Saúde; Técnico de Laboratório/Área: Suporte em Infraestrutura de Transporte; Técnico em Anatomia e Necrópsia; Técnico em Artes Gráficas; Técnico em Audiovisual; Técnico em Mecânica; Técnico em Telecomunicações	Língua Portuguesa	10	1 ponto	80 pontos	40 pontos
	Matemática	5	1 ponto		
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	30	2 pontos		
Técnico de Laboratório/Área: Informática Técnico de Tecnologia da Informação	Língua Portuguesa	10	1 ponto	80 pontos	40 pontos
	Matemática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	35	2 pontos		
Técnico em Estatística	Língua Portuguesa	10	1 ponto	80 pontos	40 pontos
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	35	2 pontos		

Assistente Social; Bibliotecário/Documentalista; Contador Engenheiro/Área: Civil; Engenheiro/Área: Produção Geógrafo; Pedagogo/Área: Hospitalar; Psicólogo/Área: Clínica e da Saúde; Técnico em Assuntos Educacionais	Língua Portuguesa	15	1 ponto	100 pontos	50 pontos
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	40	2 pontos		
Biomédico; Enfermeiro; Médico/Área: Oftamologia	Língua Portuguesa	10	1 ponto	100 pontos	50 pontos
	Matemática	5	1 ponto		
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	40	2 pontos		

7.3.3 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.3.4. O resultado da Prova Objetiva será calculado pela soma do número de questões acertadas pelo candidato multiplicado pelo peso de cada disciplina que consta no Quadro 2.

7.3.5. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva.

7.4 Da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo (para os cargos de Assistente em Administração, Mestre de Edificações e Infra-Estrutura, Técnico de Laboratório/Área: Informática, Técnico de Laboratório/Área: Operação de Transporte, Técnico de Laboratório/Área: Saúde, Técnico de Laboratório/Área: Suporte em Infraestrutura de Transporte, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Estatística, Técnico em Mecânica, Técnico em Telecomunicações, Assistente Social, Bibliotecário/Documentalista, Contador, Engenheiro/Área: Civil, Engenheiro/Área: Produção, Geógrafo, Pedagogo/Área: Hospitalar, Psicólogo/Área: Clínica e da Saúde, Técnico em Assuntos Educacionais, Biomédico, Enfermeiro e Médico/Área: Oftalmologia)

7.4.1. A Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo, de caráter classificatório, será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva.

7.4.2 Essa prova tem como objetivo avaliar as competências e/ou as habilidades do candidato na utilização de conceitos e/ou técnicas específicas para o exercício do cargo.

7.4.3. A Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo constará de duas questões baseadas em situações hipotéticas relativas ao cargo. A pontuação máxima de cada questão é de 10 (dez) pontos, ou seja, o valor total da prova é de 20 pontos.

7.4.3.1 O conteúdo programático para essa prova consta no Anexo IV deste Edital. As orientações gerais para sua realização serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

7.4.4. Serão corrigidas as Provas Teórico-Práticas com caráter Discursivo da parcela de candidatos aprovados na Prova Objetiva que perfazem o total de quatro vezes o número máximo de candidatos aprovados em cada cargo/categoria, de acordo com a quantidade prevista no Anexo VII deste Edital. Os demais serão eliminados do certame.

7.4.4.1. As provas a serão corrigidas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na Prova Objetiva.

7.4.4.2. Igualmente serão corrigidas as provas dos candidatos que estiverem empatados na última colocação do número de provas a serem corrigidas.

7.4.5 A Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo deverá ser redigida em letra legível com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul fabricada em material transparente. Esta não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o destinado para este fim, sob pena de ser anulada, conforme detalhado no subitem 7.6.15 deste Edital.

7.4.5.1 Os critérios de correção da prova serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

7.4.6 O número de linhas em que as respostas de cada questão deverão ser desenvolvidas dependerá do tipo de questão e da complexidade exigida na elaboração de sua resposta. Assim, o número de linhas é variável de questão para questão e de cargo para cargo.

7.5 Da Prova Teórico-Prática (para os cargos de Técnico de Laboratório/Área: Alimentos, Técnico de Laboratório/Área: Ciências Florestais, Técnico de Laboratório/Área: Citologia, Técnico de Laboratório/Área: Comunicação Social; Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica, Técnico de Laboratório/Área: Materiais de Construção; Técnico em Anatomia e Necrópsia, Técnico em Artes Gráficas e Técnico em Audiovisual)

7.5.1 A Prova Teórico-Prática será eliminatória e classificatória, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.5.1.1 Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Teórico-Prática, ou seja, mínimo de 10 pontos.

7.5.2 Serão convocados para a realização da Prova Prática a quantidade de duas vezes o número máximo de candidatos aprovados em cada cargo/categoria, de acordo com a quantidade que consta no Anexo VII deste Edital. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

7.5.3 A Prova Teórico-Prática será realizada na cidade onde o cargo de opção do candidato é oferecido.

7.5.3.1 O local com o respectivo endereço e hora de realização das provas será disponibilizado ao candidato na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data determinada no cronograma (Anexo I), não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

7.5.4 Essa prova tem como objetivo avaliar a competência e/ou as habilidades do candidato na utilização de conceitos e/ou técnicas específicas para o exercício do cargo.

7.5.5 As orientações gerais das provas, assim como os materiais necessários para a sua realização e o tempo de sua duração, serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).

7.5.6 Durante a realização da Prova Teórico-Prática, serão adotados alguns procedimentos e mecanismos de segurança descritos no subitem 7.6 deste Edital.

7.5.7 O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato e por meio de registro fotográfico ou por meio de vídeo.

7.6 Disposições gerais para realização das Provas Objetivas, da Provas Teórico-Práticas com caráter Discursivo e das Provas Teórico-Práticas.

7.6.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

7.6.2 As Provas Objetivas, Teórico-Práticas com caráter Discursivo e Teórico-Práticas serão realizadas na cidade de opção do candidato, escolhida no momento da inscrição.

7.6.3 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

7.6.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos subitens 6.8 e 6.9.

7.6.5 As provas para os cargos com Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo terão duração de 5 (cinco) horas e para os demais cargos, duração de 4 (quatro) horas.

7.6.6 As provas serão realizadas no período vespertino, na data prevista no cronograma (Anexo I). Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

7.6.7 Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

7.6.7.1 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso

ocorra, a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e do texto para as folhas definitivas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo para os cargos que terão essa prova.

7.6.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, na folha de texto definitiva e na ficha de identificação.

7.6.9 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. As respostas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo deverão, também, ser realizadas com o mesmo tipo de caneta.

7.6.10 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

7.6.11 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e nas folhas de respostas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no preenchimento.

7.6.12 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta e das folhas de respostas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo.

7.6.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta ou as folhas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6.14 O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na ficha de identificação e no Cartão-Resposta da prova Objetiva.

7.6.15 As folhas de respostas definitivas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo não poderão ser assinadas, rubricadas, nem deverão conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo será desconsiderada, não corrigida e atribuída pontuação zero ao candidato.

7.6.16 Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

7.6.17 As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

7.6.18 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

7.6.19 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.6.21 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem. O porte desses

objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes;

e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

f) para as provas com duração de 5 (cinco) horas, após iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova após terem decorridos 3 (três) horas de prova, sem levar o Caderno de Questões ou qualquer anotação. Caso o candidato queira levar consigo seu Caderno de Questões, somente poderá sair a partir de 4 (quatro) horas de prova, ou seja, quando estiverem faltando 1 (uma) hora para o seu término. Antes desse horário, é terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com o Caderno de Questões ou quaisquer anotações;

g) para as provas com duração de 4 (quatro) horas, iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova após terem decorridos 2 (duas) horas de prova sem levar o Caderno de Questões ou qualquer anotação. Caso o candidato queira levar consigo seu Caderno de Questões, somente poderá sair a partir de 3 (três) horas de prova, ou seja, quando estiver faltando 1 (uma) hora para o seu término. Antes desse horário, é terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com o Caderno de Questões ou quaisquer anotações;

h) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

7.6.22. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.6.23 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.6.21 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 7.6.21 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.6.24 Em caso de violação das normas descritas na alínea “e” do subitem 7.6.21, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 14.1 deste Edital.

7.6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.6.26 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL

8.1 A pontuação final (PF) para os cargos de Assistente em Administração, Mestre de Edificações e Infra-Estrutura, Técnico de Laboratório/Área: Informática, Técnico de Laboratório/Área: Operação de Transporte, Técnico de Laboratório/Área: Saúde, Técnico de Laboratório/Área: Suporte em Infraestrutura de Transporte, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Estatística, Técnico em Mecânica e Técnico em Telecomunicações se dará pela fórmula

$$PF=(2PO+5PTPD)/26$$

onde PO é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva e PTPD é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo.

8.2 A pontuação final (PF) para os cargos de Técnico de Laboratório/Área: Alimentos, Técnico de Laboratório/Área: Ciências Florestais, Técnico de Laboratório/Área: Citologia, Técnico de Laboratório/Área: Comunicação Social; Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica, Técnico de Laboratório/Área: Materiais de Construção; Técnico em Anatomia e Necrópsia, Técnico em Artes Gráficas e Técnico em Audiovisual se dará pela fórmula

$$PF=(2PO+5PTP)/26$$

onde PO é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva e PTP é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Teórico-Prática.

8.3 A pontuação final (PF) para os cargos de Engenheiro/Área: Produção; Assistente Social, Bibliotecário-Documentalista, Enfermeiro, Pedagogo/Área: Hospitalar, Psicólogo/Área: Clínica e da Saúde, Técnico em Assuntos Educacionais, Biomédico, Médico/Área: Oftalmologia, Contador, Engenheiro/Área: Civil e Geógrafo dará pela fórmula

$$PF=(2PO+6PTPD)/32$$

onde PO é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva e PTPD é o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo.

8.4 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.6 Para os cargos de Assistente em Administração, Mestre de Edificações e Infra-Estrutura, Técnico de Laboratório/Área: Operação de Transporte, Técnico de Laboratório/Área: Saúde, Técnico de Laboratório/Área: Suporte em Infraestrutura de Transporte, Técnico em Mecânica e Técnico em Telecomunicações, persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- f) o candidato mais idoso.

8.7 Para os cargos de Técnico de Laboratório/Área: Informática e Técnico de Tecnologia da Informação persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) o candidato mais idoso.

8.8 Para o cargo de Técnico em Estatística persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- e) o candidato mais idoso.

8.9 Para os cargos de Assistente Social, Bibliotecário/Documentalista, Contador, Engenheiro/Área: Civil, Engenheiro/Área: Produção, Geógrafo, Pedagogo/Área: Hospitalar, Psicólogo/Área: Clínica e da Saúde e Técnico em Assuntos Educacionais, persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- e) o candidato mais idoso.

8.10 Para os cargos de Biomédico, Enfermeiro e Médico/Área: Oftamologia persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- f) o candidato mais idoso.

8.11 Para os cargos de Técnico de Laboratório/Área: Alimentos, Técnico de Laboratório/Área: Ciências Florestais, Técnico de Laboratório/Área: Citologia, Técnico de Laboratório/Área: Comunicação Social, Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica, Técnico de Laboratório/Área: Materiais de Construção, Técnico em Anatomia e Necrópsia, Técnico em Artes Gráficas e Técnico em Audiovisual, persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- f) o candidato mais idoso.

8.12 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

9 DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS

9.1 Dos recursos

9.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) Edital e seus anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) resultado preliminar da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer às vagas reservadas e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- e) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;

- f) gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo das provas;
- g) respostas esperadas e a formulação ou o conteúdo da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- h) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) resultado preliminar da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- j) resultado preliminar da perícia médica;
- k) o resultado da Entrevista para confirmação da autodeclaração dos candidatos negros;
- l) resultado preliminar do concurso.

9.1.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

9.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via on-line, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

9.1.4 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

9.1.4.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

9.1.4.2 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;

c) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito ou respostas esperadas e conteúdo das questões das Provas.

9.1.6 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 9.1.5 ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

9.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

9.1.11 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos atos ou resultados publicados, conforme o subitem 9.1.1 deste Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção.

9.2 Da vista do Cartão-Resposta, da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo e da Prova Prática.

9.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva, das folhas de respostas das Provas Teórico-Práticas com caráter Discursivo e das Provas Teórico-Práticas será disponibilizada via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

10 DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

10.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo I):

- a) publicação do Edital e seus Anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições por modalidade de concorrência (preliminar e final);
- d) resultado da análise da documentação dos candidatos que optaram em concorrer como candidato com deficiência e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) orientações gerais para a Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- g) gabarito preliminar e oficial das provas;
- h) disponibilização do cartão-resposta do candidato;
- i) respostas esperadas das Provas Teórico-Prática com caráter Discursivo (preliminar e final);
- j) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- k) resultado dos candidatos que terão a Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo corrigida (preliminar e final);
- l) convocação para Prova Teórico-Prática (preliminar e final);
- m) orientações gerais para a Prova Teórico-Prática;
- n) divulgação dos itens de avaliação das Provas Teórico-Prática;
- o) resultado da Prova Teórico-Prática (preliminar e final);
- p) resultado da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo (preliminar e final);
- q) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- r) resultado do concurso (preliminar e final).

10.3 O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.

10.4 A publicação do resultado final do concurso público será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos (AC); a segunda, a pontuação de candidatos autodeclarados negros (RN) e a terceira, a pontuação de candidatos que se declararam pessoas com deficiência (PcD).

10.5 O Boletim de Desempenho de cada prova e o Boletim de Desempenho Final do candidato que apresentam as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no cronograma do concurso, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

10.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 14.1 do Edital ou de mesmo teor.

10.5.2 Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico do Departamento do Pessoal da UFG, www.dp.ufg.br, e no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG, <www.cs.ufg.br>.

11.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, de acordo com o Anexo VII deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima exigida para aprovação, estarão automaticamente reprovados

neste concurso público, de acordo com o Decreto n. 6944, de 24 de agosto de 2009.

11.3 A homologação observará as regras do Art. 16 do Decreto n. 6.944, de 24 de agosto de 2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do referido decreto, por ordem de classificação.

11.4 Para fins de homologação, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, conforme quantitativo previsto no Anexo II do Decreto n. 6.944, de 24 de agosto de 2009, será considerado reprovado, sendo aplicadas as regras de desempate previstas neste Edital.

11.5 Na ocorrência de empate, na última posição de aprovados, serão classificados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no Anexo VII deste Edital.

12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

12.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa.

12.3 Os brasileiros naturalizados devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos brasileiros.

12.4 Os portugueses deverão, no ato da posse, estar amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

12.5 Tanto os brasileiros naturalizados quanto os portugueses deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

12.6 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos.

12.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela perícia médica da UFG.

12.8 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º, art.13, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.10 Estar quite com as obrigações eleitorais.

12.11 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

12.12 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.

12.12.1 Consoante o **Anexo II** deste Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

12.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

12.14 Poderá ser solicitado ao candidato a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, além dos documentos relacionados a seguir:

a) declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

b) Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, na forma do art. 13 da Lei n. 8.429/1992.

12.15 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

12.16 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados por ocasião da convocação para assumir o cargo, após a aprovação do candidato.

12.17 No ato da investidura no cargo, o candidato aprovado poderá ter a posse negada, caso não comprove os

requisitos e documentos exigidos neste Edital.

13 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1 A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais da UFG conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital e durante a validade deste concurso, observando-se o disposto no Decreto n. 7.232, de 19 de julho de 2010.

13.2 O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFG, publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na página eletrônica do Departamento do Pessoal (www.dp.ufg.br).

13.3 A convocação dos candidatos para posse será divulgada na página eletrônica do Departamento do Pessoal (www.dp.ufg.br).

13.4 A lotação do candidato aprovado dar-se-á na Regional para a qual fez opção no concurso, cabendo à UFG designar o local em que deverá exercer suas atividades.

13.4.1 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da UFG.

13.4.2 De acordo com os interesses da instituição, a UFG poderá fazer o remanejamento de servidores no âmbito do município de lotação.

13.5 A remoção de servidores em uma mesma regional ou entre as Regionais da UFG situadas em cidades diferentes ocorrerá somente mediante concordância da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH), ouvidos o seu Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH), a direção do local de lotação do servidor e a direção do local de destino.

13.5.1 O servidor não poderá solicitar remoção antes da 1ª etapa de avaliação de Estágio Probatório, salvo remoções no Interesse da Administração ou por motivo de saúde, mediante análise da perícia médica oficial.

13.6 A convocação de que trata o subitem 13.3 será também feita por meio de correio eletrônico (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição, observando que é de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

13.7 A posse do candidato nomeado deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial da União*.

13.8 A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada no Departamento do Pessoal da UFG, situado no prédio da reitoria, Regional Goiânia, Câmpus Samambaia, mesmo para os candidatos aprovados para as regionais do interior.

13.9 Todos os candidatos aprovados convocados para posse, antecipadamente deverão comparecer ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado no Campus Colemar Natal e Silva, Avenida Universitária, 1166, Prédio do Museu Antropológico 3º Piso - Setor Leste Universitário para entrevista e preenchimento de ficha sobre o perfil socioprofissional.

13.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas por cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

13.11 O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

13.11.1 Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem 13.11, não terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.

13.12 Além dos requisitos já estabelecidos no item 12 deste Edital, para ser empossado no cargo, o candidato aprovado não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal como ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia junto a

repartições públicas.

13.13 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

13.14 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela perícia médica da UFG, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, observando o que consta no item 3 deste Edital.

13.15 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.16 O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo VIII deste Edital, que se encontra disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) chegar aos locais de realização das provas, da perícia médica ou da entrevista para constatação da autodeclaração de negro após o horário estabelecido;
- b) faltar às provas, às convocações ou à perícia médica, caso convocado;
- c) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou atividade sem a devida permissão;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou outros objetos similares;
- i) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- j) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- k) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- l) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- o) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso,

devendo responder criminalmente pelo ato.

14.3 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 9.1.11 do Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

15.2 O prazo de validade do concurso será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração Superior da UFG.

15.3 A aprovação e classificação no concurso público de candidatos além do número de vagas previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFG, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

15.4 As vagas que surgirem após o preenchimento das vagas em concurso, durante a sua validade, poderão ser utilizadas de acordo com a necessidade e o interesse da UFG.

15.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em <www.dp.ufg.br>.

15.6 O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no *Diário Oficial da União* ou no endereço eletrônico do Departamento do Pessoal e do Centro de Seleção da UFG (<www.cs.ufg.br>).

15.7 Os candidatos aprovados no presente concurso poderão ser aproveitados por outras instituições que possuam os cargos da carreira definida pela Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observada a legislação em vigor.

15.8 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.

15.9 O presente Edital do concurso poderá ser reaberto quantas vezes forem necessárias, até o preenchimento das vagas.

15.10 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH).

Goiânia, 30 de janeiro de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor da UFG